



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6718 DE 07 DE MARÇO DE 2022

DESOBRIGA O USO DE MÁSCARA FACIAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA, NA FORMA ESPECÍFICA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO:

- O elevado número de pessoas vacinadas contra o novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Itaperuna;
- Que os indicadores de avaliação para contaminação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Itaperuna, estão em constante queda;
- Que a vacinação contra COVID-19 neste município encontra-se ativa e já atingiu todas as faixas etárias;
- E nos termos do Decreto Estadual nº 47.973 de 03 de março de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica desobrigado o uso de máscara facial no período da pandemia do COVID-19, em local aberto ou fechado, em todo território do Município de Itaperuna/RJ.

Parágrafo Único – Não se aplica o caput deste artigo nas hipóteses em que a pessoa encontre-se infectada ou com suspeita de estar contaminada com o COVID-19 durante o período de transmissão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuna-RJ, 07 de março de 2022.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO